

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

Prestação de Serviços Não Contínuos

PROCESSO Nº 27.000.003168.2016

PREGÃO Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Gabinete Executivo - SESAES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos eventos e feiras para o público de Economia Solidária, acompanhado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano-SEDH, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária -SESAES. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1,0	94762	SERVIÇO pessoa jurídica. O detalhamento do serviço está especificado em termo de referência.	Un	Lote 01	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na Paraíba, a economia solidária busca se afirmar enquanto estratégia de promoção do desenvolvimento social e econômico para as comunidades urbanas e rurais, tomando como fundamento os princípios do desenvolvimento local, sustentável e endógeno, a partir de propostas de emancipação do trabalho de homens e mulheres, com ênfase nos processos cooperativos e autogestionários. O Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDH com participação da SENAES vem desenvolvendo ações em fomento e fortalecimento aos empreendimentos solidários.

A exemplo disso, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH-PB), aprovou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio de edital de chamada pública aberto pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), recursos na ordem de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) na forma do projeto de “Promoção de Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local e Territorial visando a superação da extrema pobreza no Estado da Paraíba”. Neste, a SEDH comparece com contrapartida financeira na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalizando um aporte de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) investidos em ações integradas de economia solidária para grupos populares socialmente vulneráveis em nosso Estado.

Ligando-se ao campo democrático e popular, o atual governo da Paraíba oferece possibilidades reais e sério comprometimento em torno de políticas capazes de promover a inclusão produtiva dos setores sociais mais afetados pela exclusão social. Estas ações estão previstas no Plano Paraíba sem Miséria, que pauta a qualificação profissional e a inclusão produtiva como vetores estruturantes para garantir o enfrentamento a miséria extrema e promover a inclusão social tanto no meio urbano quanto rural.

Todavia, para que este desenvolvimento se materialize é necessário que o Estado atue na

condição de promotor e dinamizador desse desenvolvimento. O setor produtivo, por mais pujante que seja não é capaz de se consolidar sem que as condições fundamentais sejam garantidas pelo Estado.

Por isso, entendemos que o grande papel da administração pública é atuar no sentido de garantir em sua esfera as condições para que os empreendimentos de economia solidária possam se fortalecer, situação promovida pela execução das metas aqui pactuadas entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e o Governo federal, através da Secretaria Nacional de Economia Solidária, devidamente avalizada pelo Fórum Estadual de Economia Solidária da Paraíba.

A presente demanda de serviço de som, visa promover o fortalecimento da política de economia solidária através da realização de feiras e eventos, tendo como foco a comercialização de produtos da economia solidária, bem como capacitação de grupos inseridos nessa política. Dessa forma, buscando a geração de renda e a diminuição da pobreza par os que mais precisam.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, tipo menor preço..

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

TIPO DE SOM

•Som para Eventos de Grande Porte Equipamentos: Mesa de som digital de 40 (quarenta) canais de equalização; 08 (oito) mandadas auxiliares e 8 subgrupos; 08 canais de noise-gate; 08 canais compressor; 03 processadores de efeito; 01 crossover 4 vias stereo; 01 equalizadores gráfico stereo de 31 bandas; 16 caixas de grave com 2x15” e 1000W RMS ou 16 caixas (2X18”); 16 caixas de 3 vias, cada uma com 2x12”; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema; mesa de monitor digita com 40 canais, 4 bandas de equalização (2 paramétrica), 10 mandadas auxiliares + mix (LR); 12 canais de equalizadores gráfico de 31 bandas; 01 crossover 4 vias stereo (side fill); 01 crossover 4 vias (drum fill); side fill com 2 caixas para sub woofer e 2 caixas de 3 vias(mesma especificação do PA) para cada lado; 02 monitores tipo drum fill; 08 monitores 2x12 + driver de 2” ou 14 monitores 1x15 + driver; 22 microfones dinâmicos para voz e instrumentos; 03 microfones do tipo condensador; 06 microfones sem fio com transmissor UHF; 08 direct boxer, de preferência ativas; 20 pedestais modelo girafa; 02 amplificadores; ILUMINAÇÃO: 48 lâmpadas PAR 64, 12 PC; 12 lâmpadas ACL ou locolight 08 FRESNEL; 02 minibrutt, 1 canhão seguidor 10 ELIPOSOIDAL; 03 racks de potencia com filtros 30 SET LIGHT; mesa de luz digital com 48 canais AVOLITE.

QUANTIDADE: 05 Diárias - distribuídas nas seguintes cidades: João Pessoa; Campina Grande; Patos; Pombal; Cajazeiras.

• Som para Eventos de Médio Porte Equipamentos: Mesa de som digital de 32 canais de equalização, 3 bandas equalização; 01 crossover 4 vias stereo; 01 equalizadores gráfico stereo de 31 bandas; 04 canais de noise-gate; 04 canais de compressor; 02 processadores de efeito; 12 caixas de grave com 2x15” e 1000W RMS; 08 caixas de 3 vias, cada uma com 2x12/ driver/ tweeters; mesa digital de 32 canais, 3 bandas de equalização, 8 mandadas auxiliares; 08 canais de equalizador gráfico de 31 bandas; side fill com 1 caixa para sub-woofer e 1 caixa de 3 vias (mesma especificação do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 4 monitores 2x15” (ou 1x18) + 1x10 (ou 1x12) + driver de 2” ativos; 18 microfones di

nômicos para voz e instrumentos; 03 microfones do tipo condensador; 02 microfones sem fio; 08 direct boxer, de preferência ativas; 16 pedestais modelo girafa; 02 amplificadores; ILUMINAÇÃO: 48 lâmpadas PAR 64, 12 PC; 12 lâmpadas ACL ou locolight 08 FRESNEL; 02 minibrutt, 1 canhão seguidor 10 ELIPOSOIDAL; 03 racks de potencia com filtros 30 SET LIGHT; mesa de luz digital com 48 canais AVOLITE.

QUANTIDADE: 20 Diárias - distribuídas nas seguintes cidades: João Pessoa; Santa Rita; Mamanguape; Pitimbu; Bayeux; Pedras de Fogo; Itabaiana; Sapé; Guarabira; Areia; Bananeiras; Solânea; Lagoa de Dentro; Campina Grande; Lagoa Seca; Monteiro; Sumé; Patos; Pombal; Cajazeiras.

• Som para Eventos de Pequeno Porte Equipamentos: Mesa de som digital de 24 canais de equalização, 3 bandas equalização; 01 multicabo de 24 vias com mais 45 m; 02 crossover 4 vias stereo; 03 equalizadores gráfico stereo de 31 bandas; 01 MD; 02 CD players; 10 microfones dinâmicos para voz e instrumentos; 04 direct Box; 12 pedestais modelo girafa; 01 amplificador tipo cubo 120 w; 01 amplificador tipo cubo 200 w; 04 monitores 1x15 + drive; 02 side fills 4 vias; 04 canais de noise-gate; 04 canais de compressor; 02 processadores de efeito; 12 caixas de grave com 2x15" e 1000W RMS; 12 caixas de 3 vias, cada uma com 2x12/ driver/ tweeters; ILUMINAÇÃO: 02 mini brutt; 24 lâmpadas par 64 F 5; 01 rack de potencia com filtros de 12 canais; 01 mesa de luz com 12 canais .

QUANTIDADE: 15 Diárias – distribuídas nas seguintes cidades: João Pessoa; Soledade; Juazeirinho; Remígio; São Bentinho; Uiraúna; São José dos Cordeiros; Areia; Sumé; Pombal; Cajazeiras.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1. Serão 30 eventos/feiras distribuídos nas cidades: João Pessoa; Santa Rita; Mamanguape; Pitimbu; Bayeux; Pedras de Fogo; Itabaiana; Sapé; Campina Grande; Lagoa Seca; Guarabira; Areia; Bananeiras; Solânea; Lagoa de Dentro; Soledade; Juazeirinho; Remígio; Monteiro; São José dos Cordeiros; Sumé; Cajazeiras; Pombal; Patos; São Bentinho e Uiraúna.

5.2. Prestação de serviços de sonorização com todos os equipamentos necessários e profissionais qualificados para a realização de eventos Institucionais da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária;

5.3 Serão divididos em: Serviços de Som de Pequeno, Médio e Grande porte, para ambientes internos e externos;

5.4 Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) técnico da contratada para prestar assistência durante todo o evento;

5.6. Para os itens deste lote, deverá está incluso todo Sistema de Amplificação que atenda às necessidades do sistema de som discriminado, bem como, toda mão de obra técnica e materiais necessários para montagem do som nos locais indicados pela SEDH/SESAES;

5.7. Todos os serviços de transporte, montagem e desmontagem necessários para instalação do som, será de responsabilidade da contratada, no local indicado pela SEDH/SESAES com abrangência nas cidades indicadas.

5.8. Destacamos que, de acordo com as necessidades, obedecendo à prévia solicitação, poderão acontecer outros eventos na categoria de: Congressos, Seminários, Inaugurações de instalações e Reuniões especiais.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A Empresa contratada deverá possuir toda documentação exigidas em lei, realizar todo o evento durante os dois dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência n

ão transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 10(dez) dias, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

10.1.1. Mediante contrato;

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e

materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A Fiscalização da entrega dos serviços caberá à SESAES, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, na especificação dos materiais, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela SESAES, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Compete ao contratante fazer minucioso exame da especificação do equipamento a ser utilizado, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à SESAES, divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

A atuação fiscalizadora da SESAES em nada restringirá a responsabilidade única, íntegra

l e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais utilizados e às consequências e implicações, próximas ou remotas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

A SESAES compete, entre outras atribuições:

Encaminhar ao setor competente da SEDH, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, quatorze de setembro de dois mil e dezesseis.

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em quatorze de setembro de dois mil e dezesseis.

Kelly Samara do Nascimento Silva

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.1.2, de 04/04/2016